



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 292 de 2006
------	--

autor Dep. Ronaldo Cezar Coelho	n.º do prontuário
---	-------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☒ X aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 1º da MP 292, de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 23 da Lei n.º 9.636, de 1998, conforme a seguir:

“ Art. 1º

‘art. 23.....

§ 3º Caberá à SPU a realização de consultas prévias aos órgãos da administração pública estadual ou municipal, onde se localiza o imóvel a ser alienado, quanto ao interesse em sua utilização na implantação de projetos na área de saúde, educação e habitação.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece que a SPU, antes de emitir parecer sobre a alienação de imóveis da União, consulte os Estados e os Municípios sobre o interesse em adquiri-los para implantação de projetos na área de educação, saúde ou habitação

Ronaldo Cezar Coelho
PARLAMENTAR

